

**ARBITRAGEM DE ACORDO COM O REGULAMENTO DE ARBITRAGEM DA CORTE  
INTERNACIONAL DE ARBITRAGEM DA CÂMARA DE COMÉRCIO INTERNACIONAL**

**ARBITRAGEM CCI No. 23002/JPA/GSS/PFF/RLS**

**CONSÓRCIO EFACEC (PORTUGAL) /ANSALDO (EUA)**

**Requerente**

**- vs. -**

**1. ESTADO DE SÃO PAULO (BRASIL)**

**2. COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM (BRASIL)**

**Requeridos**

---

---

**ORDEM PROCEDIMENTAL Nº 19**

**18 DE AGOSTO DE 2023**

---

---

PERANTE O TRIBUNAL ARBITRAL

Mauricio Almeida Prado

Vera Monteiro

Lauro da Gama e Souza Jr. (Presidente)

São relevantes para esta Ordem Procedimental os considerandos elencados a seguir:

- a)** Em 14 de fevereiro de 2022, o Tribunal Arbitral expediu a Ordem Procedimental nº 18, por meio da qual: **(i)** submeteu às Partes e aos Peritos proposta da Ata de Missão; **(ii)** concedeu prazo às Partes para indicarem seus respectivos Assistentes Técnicos; **(iii)** concedeu prazo às Partes para comentarem os termos da Ata de Missão; e **(iv)** declarou instaurada a fase pericial com a assinatura da Ata de Missão.
- b)** Em 21 de fevereiro de 2022, as Parte manifestaram-se sobre os itens **(ii)** e **(iii)** acima, indicando seus respectivos Assistentes Técnicos e veiculando seus comentários sobre a Ata de Missão.
- c)** Em 16 de março de 2022, as Partes, os Peritos, os Assistente Técnicos e o Tribunal Arbitral assinaram a versão consolidada da Ata de Missão para o Laudo Pericial, que estabeleceu o seguinte calendário:

### **3. CRONOGRAMA**

*3.1. Os Peritos deverão elaborar o Laudo Técnico e apresentá-lo ao Tribunal Arbitral no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a realização do “kickoff meeting”.*

*3.1.1. O Laudo Técnico deverá ser enviado pelos Peritos exclusivamente por email, em formatos Word e PDF pesquisável, aos Árbitros, aos patronos das Partes e à Secretaria da CCI.*

*3.1.2. Caso haja, deverão ser enviados via arquivo digital, os anexos produzidos e as planilhas em Excel contendo memória dos cálculos realizados.*

*3.2. Após o recebimento do Laudo Técnico, levando em consideração a extensão e a robustez do documento, o Tribunal Arbitral concederá prazo para as Partes (i) se manifestarem sobre o referido Laudo, (ii) formularem eventuais pedidos de esclarecimentos e (iii) apresentarem pareceres de seus assistentes técnicos. Em seguida, os Peritos e a Parte adversa terão prazo razoável para apresentarem suas considerações a respeito dessas manifestações.*

- d)** Em 2 de setembro de 2022, o Tribunal Arbitral, após pedido dos Peritos, concedeu prorrogação do prazo para a elaboração do Laudo Pericial.

e) Em 21 de dezembro de 2022, o Tribunal Arbitral, após pedido dos Peritos e comentários das Partes, **(i)** determinou o envio da versão preliminar do Laudo Pericial aos Assistentes Técnicos das Partes; e **(ii)** concedeu prazo para apresentação de comentários pontuais à versão preliminar.

f) Em 18 de abril de 2023, o Tribunal Arbitral, à luz da solicitação dos Peritos e das manifestações das Partes, **(i)** concedeu nova prorrogação para a elaboração da versão preliminar do Laudo Pericial, assim como para os comentários pontuais dos Assistentes Técnicos; e **(ii)** concedeu a complementação dos honorários periciais.

g) Em 1º de junho de 2023, os Peritos apresentaram a versão preliminar do Laudo Pericial.

h) Em 14 de agosto de 2023, após apreciação dos comentários pontuais dos Assistentes Técnicos das Partes, os Peritos apresentaram a versão final do Laudo Pericial.

Os Árbitros expedem a Ordem Procedimental nº 19, com a seguinte decisão:

1. **APRESENTAR** às Partes o inteiro teor do Laudo Pericial, que se encontra no seguinte link:<https://www.dropbox.com/sh/cp0dv5pyn7xf1s0/AABvGD33bp4YvLrB0fWy2Vb0a?dl=0>.

2. **CONCEDER** prazo, até 4 de outubro de 2023, para que as Partes **(i)** se manifestem sobre o Laudo Pericial; **(ii)** formulem eventuais pedidos de esclarecimentos; e **(iii)** apresentem pareceres de seus Assistentes Técnicos.

3. **CONCEDER** prazo, até 3 de novembro de 2023, para que as Partes comentem as manifestações, os pedidos de esclarecimentos e os pareceres dos Assistentes Técnicos apresentados pelas demais Partes.

4. **CONCEDER** prazo, até 5 de dezembro de 2023, para que os Peritos apresentem as suas considerações sobre as manifestações das Partes.

**Sede da Arbitragem:** São Paulo, SP, Brasil.

**Data:** 18 de agosto de 2023

LAURO DA GAMA E SOUZA JR.

Lauro da Gama e Souza Jr.

Presidente

**Com a concordância dos Coárbitros**

Mauricio Almeida Prado

Vera Monteiro